



Pensões mais baixas aumentadas desde janeiro

Este ano, todos os pensionistas que recebiam até €658,2 têm um aumento da sua reforma em €10,00.

Foi publicado o diploma que regulamenta a atualização extraordinária das pensões prevista na Lei do Orçamento do Estado para 2021. A atualização é de €10,00 para as pensões até €658,2 em 2021.

São abrangidos os pensionistas de invalidez, velhice e sobrevivência do sistema de segurança social ("SS") e os pensionistas por aposentação, reforma e sobrevivência do regime de proteção social convergente ("RPSC"), com pensões devidas até 31 de dezembro de 2020, *inclusive*, cujo montante global de pensões, em 1 de janeiro de 2021, seja igual ou inferior a 1,5 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais ("IAS") em vigor.

O montante da atualização extraordinária não releva para efeitos de: (i) garantia dos valores mínimos de pensão do regime geral de SS e do RPSC; (ii) verificação da condição de recurso das pensões e complementos; (iii) acumulação de pensões com pensões e de acumulação de pensões com rendimentos de trabalho.

Contactos

Inês Coelho Simões
isimoes@macedovitorino.com

Joana Fuzeta da Ponte
jfuzetadaponte@macedovitorino.com

A lei esclarece ainda que:

- (i) o montante da atualização extraordinária correspondente ao montante adicional devido em julho e em dezembro, no âmbito do sistema de SS, e aos subsídios de férias e de Natal, no âmbito do RPSC, é pago juntamente com aquelas prestações;
- (ii) o Instituto da Segurança Social, I.P. é responsável pelo pagamento da atualização extraordinária quando associada a pensões do RPSC; e
- (iii) o montante da atualização extraordinário associado a pensões de invalidez ou de velhice do sistema de SS, ou a pensões de aposentação ou de reforma do RPSC, releva para efeitos de cálculo de prestações por morte através da atribuição de um montante de atualização extraordinária de sobrevivência.

O novo diploma entra em vigor no dia 23, mas tem efeitos retroativos ao início do ano.

Macedo Vitorino & Associados

Esta informação é de carácter genérico, não devendo ser considerada como aconselhamento profissional.